AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL
Em: 13 / 03 / 2026
ÉRICO F. TREVISAN

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA A ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL - APAT N.º 006/2026

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Delegada nº 102/2007, 18 de maio de 2007, e conforme o estabelecido na Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente 004/2006 e a Resolução CEMAAM Nº 036/2022, **CONCEDE** a APAT a:

DETENTOR: Rafael Biavatti

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Bela Vista, n° 200, Distrito de Nova Califórnia, Porto Velho-RO.

CNPJ/CPF: [redacted].945[redacted]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: ([redacted] 9[redacted]

PROCESSO N.º: 006646/2024-33

E-MAIL: [redacted]mail.com

ATIVIDADE: Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto

FINALIDADE: Autorização Prévia a Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal – **APAT**.

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

PROPRIETÁRIO: José Soares Cardoso Neto - CNPJ/CPF: [redacted].780.7[redacted] e

Sylmara Niero Neto - CNPJ/CPF: [redacted].335.7[redacted]

CAR: AM-1302405-06C802C04E5B40EE91974045E558ED10 (referente a 2 imóveis contíguos, matrículas: 1204 e 2757)

LOCALIZAÇÃO: Fazenda Santo Antônio II, BR 364, km 368 (Sentido Porto Velho/RO-Rio Branco/AC), Ramal Mococa km 03 – Lábrea-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 09°40'21,14" S e 66°46'18,21" O

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 4.646,9539 ha (**matrícula n° 1204**)

VALIDADE: 02 Anos

Atenção:

- **Esta Autorização é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta Autorização não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta Autorização deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.**

Manaus-AM, 13 MAR 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO - APAT Nº 006/2026

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. A solicitação da renovação deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
3. A presente **Autorização - APAT** está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **006646/2024-33** e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
4. Esta Licença/Autorização não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
5. **Esta licença/autorização NÃO AUTORIZA a execução da atividade de exploração florestal, destinando-se apenas a informar a aptidão documental do imóvel para fins de elaboração e apresentação de Plano de Manejo Florestal Sustentável.**
6. O protocolo do Plano de Manejo Florestal Sustentável deverá ser realizado dentro do prazo de 24 meses da expedição da APAT. Após este prazo deve ser apresentada documentação fundiária e mapas atualizados para nova caracterização e demais análises pertinentes.
7. Esta licença/autorização não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
8. Durante o transcorrer do processo de licenciamento da atividade, a manifestação desfavorável dos órgãos fundiários ou dos órgãos que tenham áreas afetadas pela atividade pleiteada poderá ensejar na invalidação desta Autorização e/ou Licença concedida, sujeitando-se o detentor as penalidades previstas em normas.
9. Realizar o cadastro do empreendimento no SINAFLOR conforme dados e poligonais da propriedade apresentados ao IPAAM.
10. Encaminhar o espelho do cadastro do empreendimento para avaliação no SINAFLOR.
11. Após o deferimento do cadastro, efetuar o cadastro do PMFS e POE no SINAFLOR, e protocolar plantas e shapefiles para realização do microzoneamento das áreas do projeto.